

**PORTARIA SES N° 830 de 27 de outubro de 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os incisos do Artigo 2º da Portaria SES nº 715, de 18/09/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º....:

I - Risco Potencial Gravíssimo (representado pela cor **Vermelha**) na Avaliação de Risco Potencial para COVID-19: Proibida a realização de Congressos, Palestras e afins;

II - Risco Potencial Grave (representado pela cor **Laranja**) na Avaliação de Risco Potencial para COVID-19: Autorizada a realização de Congressos, Palestras e afins, respeitando a capacidade de **25%** de ocupação do espaço;

III - Risco Potencial Alto (representado pela cor **Amarela**) na Avaliação de Risco Potencial para COVID-19: Autorizada a realização de Congressos, Palestras e afins, respeitando a capacidade de **50%** de ocupação do espaço;

IV - Risco Potencial Moderado (representado pela cor **Azul**) na Avaliação de Risco Potencial para COVID-19: Autorizada a realização de Congressos, Palestras e afins, respeitando a capacidade de **70%** de ocupação do espaço;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no Art. 1º do Decreto Estadual n. 562 de 17 de março de 2020.

**ANDRÉ MOTTA RIBEIRO**

Secretário de Estado da Saúde